



**DELIBERAÇÃO Nº 4101/2026**

*Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	RAIA DROGASIL S/A	20272510011724	19563
2	DROGARIAS PACHECO S/A.	20052601131215	21549
3	A SUA FARMACIA CITTA LTDA	20052601141431	23401
4	DROGARIA MODELO DE ANCHIETA LTDA	20022509301224	26977
5	CARDOSO & TAVARES DROGARIA LTDA	20262509161050	28880
6	DROGARIA TERREIRAO 1 LTDA	20052509221501	29122

RIO DE JANEIRO, 01 DE ABRIL DE 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**

**Presidente – CRF-RJ**